



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônico nº 2834
de 08/05/23 Fl.

Visto

DECRETO Nº. 090, DE 08 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2023** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023;

considerando a Portaria nº. 710, de 25 de fevereiro de 2021 do Secretário do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e a Nota SIM-AM nº. 004/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a identificação de recursos do superávit financeiro (recurso de exercícios anteriores);

considerando a escolha do município que optou por uma padronização de 5 (cinco) dígitos, para fontes de recursos oriundas do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em atendimento à portaria STN 710/2021, resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2023**, na importância de **R\$ 602.205,00 (seiscentos e dois mil duzentos e cinco reais)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 5 - Secretaria de Finanças

Ação: 3003 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Funcional: 0028.0846.1600

Dotação: 3.3.90.47.00 – 5772 – Obrigações tributárias e contributivas

Fonte: 20504 – Outros Royalties e Comp. Financ. e Pat. Não Previd. - superavit.....R\$ 1.500,00

Subtotal.....R\$ 1.500,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 12 - Sec. Agricultura, Pec. e Meio Ambiente

Ação: 1009 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLADOS

Funcional: 0015.0452.1300

Dotação: 4.4.90.51.00 – 5653 – Obras e instalações

Fonte: 20756 – Convênio Itaipú - Cultivando Agua Boa – superavit.....R\$ 3.600,00

Subtotal.....R\$ 3.600,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Funcional: 0015.0452.1350

Dotação: 4.4.90.51.00 – 5773 – Obras e instalações

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 291.000,00

Subtotal.....R\$ 291.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 13 - Sec. de Ind. Com. Tur. e Desenv. Econ.

Ação: 1012 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS

Funcional: 0022.0661.1300

Dotação: 4.4.90.51.00 – 5774 – Obras e instalações

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 250.000,00

Subtotal.....R\$ 250.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 14 - Fundo Municipal de Saúde – Fms

Ação: 2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 0010.0301.1400

Dotação: 3.3.90.32.00 – 5775 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 35.000,00

Subtotal.....R\$ 35.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 12 - Sec. Agricultura, Pec. e Meio Ambiente

Ação: 2059 - AGRO SUSTENTÁVEL

Funcional: 0018.0541.1500

Dotação: 4.4.90.52.00 – 5776 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 15.000,00

Subtotal.....R\$ 15.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Dotação: 3.3.50.43.00 – 5777 – Subvenções sociais

Fonte: 20505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional - superavit.....R\$ 6.105,00

Subtotal.....R\$ 6.105,00

TOTAL GERAL.....R\$ 602.205,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado nas seguintes fontes de recursos:

I – 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.....	R\$ 1.500,00;
II – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....	R\$ 597.105,00;
III – 756 – Convênio Itaipú - Cultivando Agua Boa.....	R\$ 3.600,00;
TOTAL GERAL.....	R\$ 602.205,00

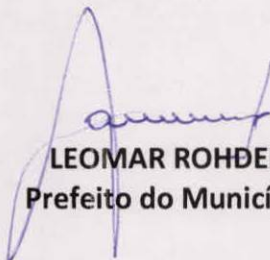
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município